



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

EDITAL

CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO INTERNO Nº 052/2022

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Regência: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

Classificação das Propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

Sector Interessado: Serviços Gerais e demais setores da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: 02/02.01/02.01.01/01.031.0070.2148/3.3.90.37.00/3.3.90.37.02 e 02/02.01/02.01.01/01.031.0070.2148/3.3.90.39.00/3.3.90.39.99

Orçamento Estimativo: R\$ 176.000,00.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local da Entrega dos Envelopes: Setor de Licitações e Compras.

Local da Abertura dos Envelopes: Setor de Licitações e Compras.

Endereço: Rua Bom Jesus, nº 145, Centro - CEP: 12120-029, Tremembé/SP.

Telefone: (12) 3672-3156.

E-mail: compras@tremembe.sp.leg.br

Data da Entrega dos Envelopes: 18 de agosto de 2022, quinta-feira - **Horário:** 10h00.

Data da Abertura dos Envelopes: 18 de agosto de 2022, quinta-feira - **Horário:** 10h15.

1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), desde que solicitadas por escrito, nos dias úteis, até dia, útil, que antecede à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo ou através do e-mail ou telefone, cujo endereço e número, respectivamente, também constam neste preâmbulo, das 08h00 às 17h00.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

1.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para credenciamento (item 2.2.) com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário estabelecidos para entrega dos envelopes, estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-símile ou Internet.

2.1.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

2.1.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2.1.5. Não poderá participar desta licitação a empresa suspensa para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento do processo, esta Administração, assegurado o direito de ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

2.2.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

2.2.7. Apresenta-se, na forma de Anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto ao Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação em 02 (dois) envelopes fechados, devendo toda documentação ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CONVITE Nº 02/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CONVITE Nº 02/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

2.3.3. As empresas deverão apresentar suas propostas digitadas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial; e/ou
- b) por cópia autenticada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

2.3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fac-símile e internet.

2.3.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

2.3.9. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade nas certidões, neste edital prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos envelopes, devendo todos os documentos estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para abertura do Envelope nº 1 – Documentação.

2.3.10. Certidões emitidas via internet serão aceitas, devendo suas autenticidades serem comprovadas pela Comissão.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

3.2.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão dos tributos relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

3.2.6. Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.2.7. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (certidão nos termos Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

3.2.8. A Contratada deverá demonstrar junto a Câmara Municipal, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos itens 3.2.3, 3.2.6. e 3.2.7., durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.

3.4.2. Cada atestado deve conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Quantitativo legível dos itens do atestado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

3.4.3. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual título de diligência, a ser realizada pela COPEL, nos termos deste Edital.

3.4.4. Declaração de visita técnica FACULTATIVA fornecida pelo Seto de Licitações e Compras, afirmando que a empresa visitou os locais em que será realizado a execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações. Nesta ocasião, será fornecido o “Atestado de Vistoria Técnica”, nos termos do ANEXO X, o qual deverá ser entregue no envelope nº 1, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4.5. A visita AO LOCAL deverá ser agendada previamente até um dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, junto ao Setor de Licitações e Compras, pelo telefone (12) 3672-3156.

3.4.5.1. Para a vistoria, o representante da empresa licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que comprove ser seu representante.

3.4.6. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração nos termos do ANEXO XI, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO, em que conste a responsabilidade da Empresa Contratada em caso de ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.5.1. Declaração Unificada em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme o ANEXO V deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Municipal nº 3.293, de 05/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou ainda, revogar a licitação. 4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, sob pena de preclusão; e

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme ANEXO II e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA - e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

5.1.2. Anexo à proposta, a licitante DEVERÁ apresentar a planilha de formação de custos conforme modelo sugerido no ANEXO III, também em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa.

5.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

a) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

b) Preços expressos em moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais ou frete, que correrão por conta da proponente;

c) Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal referente ao serviço prestado;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA;

e) Período do contrato: 05 (CINCO) dias; e

f) Prazo de início imediato dos serviços, após a assinatura do Contrato. Obs.: As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.2.1. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos sociais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias etc.

5.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. A Unidade Requisitante atestará o recebimento dos serviços executados, assinando a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além destas informações, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra o solicitado neste item.

5.2.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

6.1. Abertura do Envelope N° 1 – Documentação

6.1.1. No dia, local e na hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

6.1.2. Os documentos contidos no Envelopes N° 1 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, bem como será informado aos licitantes participantes.

6.1.5. As licitantes inabilitadas deverão retirar seus Envelopes N° 2 – Proposta - no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes N° 2 – Proposta das licitantes habilitadas, que serão devolvidos mediante assinatura em termo de recebimento. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

6.2. Abertura do Envelope N° 2 – Proposta

6.2.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, no mesmo local, pela Comissão.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

6.2.4. Após a abertura das propostas, não poderá a licitante desistir da sua, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e esta não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, bem como será informado aos licitantes participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas propostas:

- a) que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo;
- b) que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;
- d) alternativas, bem como aquelas que contêm vários preços para o mesmo item;
- e) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de menor preço global, conforme artigo 45, §1º, I da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.2. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.

7.2.3. Mesmo que não especificados expressamente na proposta, serão considerados como incluídos nos preços todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo os benefícios de despesas indiretas e os benefícios sociais inerentes à execução do objeto e demais custos de qualquer natureza, relativos ao atendimento das condições dispostas no edital.

7.2.4. O critério de desempate para classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7.2.5. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo, o valor unitário ofertado.

7.2.6. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.2.7. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.3. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

7.3.1. Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e aos requisitos do edital.

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que:

a) não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e regularidade fiscal e demais condições deste edital; e/ou

b) apresentarem o Envelope Nº 1 – Documentação - com qualquer referência ao conteúdo do Envelope Nº 2 – Proposta Comercial.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Dentro do prazo de 03 (três) dias contados do comunicado da Câmara Municipal, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Câmara Municipal.

8.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da lei nº 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

9. REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, ressalvada a possibilidade de celebração de termo aditivo, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado, em até 30 (trinta) dias, mediante boleto bancário, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao fornecimento, devidamente conferida e aprovada pelo Setor



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Competente, e desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas na data do pagamento.

10.1.1. A nota fiscal apresentada deverá informar o número do processo administrativo referente à contratação, a modalidade da licitação e seu número, bem como especificar/individualizar os valores referentes à mão de obra, ao material de limpeza fornecido e à locação dos equipamentos.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes ao Anexo I – Termo de Referência.

12. SANÇÕES

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação; e

12.3.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos materiais não entregues.

12.4. Serão aplicadas, também, as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão Permanente de Licitações.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O edital será publicado de forma resumida e todos os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <https://www.tremembe.sp.leg.br/>.

15. DO CONTRATO E FORO

15.1. Após a homologação do julgamento pela Câmara Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do recebimento da convocação.

15.2. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como com o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal obriga o seu proponente à execução integral dos serviços objetos desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

16.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitada eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba à licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

16.6. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

16.7. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

16.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como por aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

16.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento de Convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

ANEXO IX – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA.

Estância Turística de Tremembé, 08 de julho de 2022.

Anderson Aparecido de Godoi
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, situada na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, SP. CEP.: 12.120-029.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreenderão:

2.1 – Diariamente:

2.1.1 - Locais: Gabinetes e demais salas da administração, escadas, cozinhas, refeitório, almoxarifado, sala de reunião, plenário e demais ambientes que existirem no ambiente que não forem discriminadas abaixo com orientações específicas.

a) Retirar o lixo duas vezes ao dia (de acordo com as normas preconizadas); o lixo deve ser coletado diariamente de todas as dependências, acondicionado em sacos plásticos. Os sacos devem ser estocados em locais próprios, fechados e colocados para serem coletados conforme frequência da coleta pública;

b) Remover as sujidades (poeira, insetos, detritos etc.) com pano umedecido com água dos móveis, equipamentos existentes, mesas, cadeiras, peitoris e caixilhos de janelas, armários (externamente), arquivos, prateleiras, telefones, balcões, bancos, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio etc.;

c) Remover capachos e tapetes, e limpá-los por meio de aspiração ou lavagem);

d) Lavar os lavatórios, bebedouros e filtros de água, pias e torneiras com água e sabão, enxaguar e em seguida passar solução hipoclorito 1% e deixar secar;

e) Limpar e remover manchas de pisos e paredes;

f) Remover as sujidades do chão. Levantar tudo o que for possível e necessário; e, com pano úmido, retirar as sujeiras do fundo da sala em direção à porta, recolhendo com uma pá;

g) Limpar o chão com água e sabão, usando a técnica dos dois baldes. Após esfregar o chão com água e sabão, passar pano umedecido para retirar o sabão e, depois, secar. Em seguida passar pano umedecido em solução de hipoclorito de sódio 1% (ou água sanitária diluída a 1%), sempre usando a técnica dos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

dois baldes; deixar secar. Observação: sempre que o piso estiver muito sujo, deverá ser lavado com água e sabão;

h) Limpar corrimãos;

i) Limpar paredes azulejadas uma vez por dia com pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%;

j) Varrer pátio interno, garagem e calçada sempre que necessário;

k) Lavar o piso da área de serviço e da garagem com água e sabão, enxaguar, secar e passar pano umedecido em solução de hipoclorito de sódio a 1%;

l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária por solicitação e supervisão do Responsável de Serviços Gerais.

Atenção: ao lavar os ambientes deve-se ter cuidado não deixar molhar móveis e equipamentos.

2.1.2 - Local: Banheiros

a) Lavar as lixeiras com água e sabão e escova apropriada, uma vez ao dia, e em seguida, colocar saco plástico preto para lixo. Retirar o lixo, no mínimo duas vezes ao dia, e demais vezes, se necessário.

b) Remover sujidades das janelas, portas, espelhos etc;

c) Lavar pias e torneiras com água e sabão e esponja, enxaguar, secar, passar pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%. Deixar secar;

d) Lavar as cubas de banho e os vasos sanitários por dentro e por fora, com escovinha própria e se necessário com esponja, assentos, pisos dos sanitários com água e sabão, enxaguar, secar, passar pano umedecido com hipoclorito a 1% e deixar secar. Fazer isso no mínimo uma vez ao dia e demais vezes, se necessário, mantendo os banheiros limpos e higienizados por todo o período de funcionamento do órgão;

Atenção: Colocar água sanitária pura dentro dos vasos sanitários e deixar em repouso por 30 minutos, isto após todo o processo de higienização.

e) Limpar as descargas dos vasos sanitários com pano umedecido com água e sabão, depois com água e, por último, com solução de hipoclorito a 1%; deixar secar. Seja descarga de parede ou de cordinha, o procedimento é o mesmo. Fazer isso, no mínimo, duas vezes ao dia;

f) Nas paredes azulejadas, passar, duas vezes ao dia, pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%.

2.1.3 – Local: Áreas Externas

a) Remover capachos e tapetes, procedendo à limpeza;

b) Varrer calçadas;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

2.2 – Semanalmente:

2.2.1 – Locais: Gabinetes e demais salas da administração, escadas, cozinhas, refeitório, almoxarifado, sala de reunião, plenário e demais ambientes que existirem no ambiente que não forem discriminadas abaixo com orientações específicas.

a) Limpar o forro (teto) das salas e corredores com vassoura envolta em pano umedecido em água;

b) Limpar os lustres e luminárias com água e sabão e secar;

c) Limpar portas, maçanetas, interruptores, peitoris de janelas, debaixo das pias, paredes, barras, batentes etc., com água e sabão, depois passar pano umedecido em água e em seguida o pano umedecido com solução de hipoclorito a 1% e deixar secar;

d) Limpar as cadeiras e demais assentos, ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, e a parte externa dos armários com pano umedecido em água, depois secar;

e) Lavar pias, torneiras, balcões com água e sabão e esponja sintética ou de aço; enxaguar, secar e passar pano umedecido em solução de hipoclorito a 1%; deixar secar;

f) Lavar os pisos (de qualquer tipo) com água e sabão, enxaguar, secar e passar o pano umedecido em solução de hipoclorito a 1%; deixar secar;

g) Nas paredes azulejadas, proceder à lavagem com água e sabão, enxaguar, secar e passar a solução de hipoclorito a 1%; deixar secar;

h) Limpar os vidros internamente com pano umedecido em água e secar, externamente, lavar com vassouras de pelo com água e sabão, enxaguar e secar;

i) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

j) Limpar divisórias;

k) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;

l) Limpar telefones com água e sabão, água, secar e passar pano umedecido com hipoclorito a 1% ; deixar secar;

m) Limpar os espelhos com água e sabão, após somente com água e secar;

n) Lavar as lixeiras e escadinhas de 2 degraus com água e sabão e escova apropriada;

o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.2.2 – Locais: Banheiros



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

- a) Lavar todo o banheiro (teto, paredes, chão) com água e sabão, enxaguar, secar e aplicar hipoclorito com pano em toda a sua área, inclusive nas paredes azulejadas;
- b) Molhar todas as paredes dos vasos sanitários com solução de hipoclorito a 1%, colocar a solução dentro do vaso (na água), e deixar em repouso por 30 minutos, isto após limpeza prévia.

2.2.3 – Local: Áreas Externas

- a) Limpar todos os metais (torneiras, registros, válvulas, sifões, fechaduras etc.);
- b) Limpar os pisos de qualquer tipo com água e sabão;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.3 – Quinzenalmente:

- a) Limpar dentro dos armários com pano umedecido em água, secar e passar pano umedecido em hipoclorito;
- b) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçante.

2.4 – Mensalmente:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados,
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas, quando o caso;
- g) Rever minuciosamente todos os serviços prestados durante o mês.

2.5 – Trimestralmente:

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçante.

3 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

3.1. Os materiais descartáveis (papel higiênico, papel toalhas, sabonete etc.) e seus respectivos *dispensers* serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

4 – MATERIAIS DE LIMPEZA

4.1. Deverão ser fornecidos mensalmente os materiais de limpeza de acordo com as características a seguir descritas em quantidades suficientes para atender a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé:

PRODUTO	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
ÁGUA SANITÁRIA 5L	<ul style="list-style-type: none">- Água sanitária, alvejante e desinfetante de uso geral, com cloro ativo;- Indicado para limpeza de banheiros, pisos, azulejos, paredes, ralos, lixeiras e lavagem de roupas;- Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo. Teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5 p/p. PH: entre 9,5 a 11%- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;- Validade mínima de 12 meses.
ÁLCOOL PURO 70% 5L	<ul style="list-style-type: none">- Líquido, límpido, incolor, isenta de partículas visíveis;- Volátil e inflamável;- Data de Expedição / Validade.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
DESINFETANTE 5L	<ul style="list-style-type: none">- Com ação bactericida para limpeza geral.- Desinfetar o ambiente com a eliminação de germes, com perfume suave.- Acondicionado em frasco plástico resistente.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
DETERGENTE LÍQUIDO 5L	<ul style="list-style-type: none">- Veículo, tensoativo aniônico, metassilicato de sódio, espessante, tensoativo não iônico e corante,- Detergente concentrado com alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

	<ul style="list-style-type: none">- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
ESPONJA (8 unidades)	<ul style="list-style-type: none">- Não risca.- Não enferruja.- Formato retangular.- Corpo em poliéster.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
FLANELA (5 unidades)	<ul style="list-style-type: none">- Flanela para tirar pó,- Tamanho médio,- Com agente antibactericida para combater o desenvolvimento e proliferação de bactérias e germes que se acumulam no pano.
LIMPA VIDRO 5L	<ul style="list-style-type: none">- Produto à base de Água, 2-Butoxietanol, Álcool Etílico, Tensoativo Aniônico, Sequestrante, Conservante, Desnaturante, Fragrância e Corantes.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
LIMPADOR MULTIÚSO 5L	<ul style="list-style-type: none">- Limpador multiúso, indicado para limpeza em geral, em cozinha, banheiros e superfícies laváveis, com teor mínimo de tens ativos aniônico entre 1,04+/-0,08;- Composição: alcalinizante, tensoativo aniônico, neutralizante, tensoativo não iônico, solvente, fragrância e veiculo;- Validade mínima de 12 meses;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
LUSTRA MÓVEIS 500 ML (5 unidades)	<ul style="list-style-type: none">- Mistura de solução aquosa de tensoativo aniônico e não iônico, alcalinizante e coadjuvantes,- Componentes que agem diretamente na madeira, formando uma película protetora, deixando a superfície com aquela aparência agradável de brilho seco.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

<p>PANO MULTIÚSO (2 pacotes com 5 unid. cada)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Com 5 unidades;- Biodegradáveis;- Limpeza e absorção;- Possui furos que retêm as partículas de sujeira, liberando-as facilmente durante a lavagem;- Com agente antibactericida para combater o desenvolvimento e proliferação de bactérias e germes que se acumulam no pano;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
<p>PEDRA DE SABÃO (2 unidades)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, com branqueador óptico. Indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gorduras e utensílios em geral;- Composição: sebo bovino, água, coadjuvante, glicerina, sequestrante, corante e branqueador óptico;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
<p>SABÃO EM PÓ 5kg</p>	<ul style="list-style-type: none">- Sabão em pó, utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas, com enzimas branqueadoras.- Composição: linear alquilbenzeno, sulfato de coadjuvantes, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador óptico, carga, enzimas, fragrância e água. Deverá conter Tensoativos Biodegradável.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
<p>SACO ALVEJADO / PANO DE CHÃO (6 unidades)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Para limpeza geral, 100% algodão.

4.2. Todos os materiais fornecidos devem ser de primeira qualidade, devendo estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3. Os materiais, sem exceção, quando transferidos da sede da contratada para as dependências da contratante, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados como em sua origem e serão conferidos pela contratante.

5 – EQUIPAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

5.1 A contratada deverá disponibilizar e padronizar, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, os seguintes equipamentos:

- Pá coletora de lixo com cabo longo, em alumínio ou plástico;
- Rodo de alumínio, tipo profissional (cabo longo e lâmina de borracha com extensão apropriada para a área onde será utilizado);
- Escova lavatina plástica com suporte;
- Escova de cerdas de nylon (plástica);
- Kit para limpeza de paredes, rodapés, peitoris e demais locais de difícil acesso (suporte LT com cabo de alumínio);
- Kit para limpeza vidros e tetos, contendo: prolongador (cabo estendido) e guia removível;
- Placas de sinalização para as áreas onde estão sendo realizados procedimentos de limpeza úmida;
- Mangueira de 50 metros, com esguicho;
- Vassoura para varredura de área externa;
- MOP seco;
- Extensão elétrica de 15m.

6 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

a) A Contratada deverá fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

b) A Contratada deverá manter os equipamentos de proteção individual sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo Contratante.

c) A Contratada se responsabiliza integralmente em fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.

d) A Contratada deverá determinar o uso obrigatório do uniforme e crachá de identificação, sob pena de incidir em multa entre outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7 – EFETIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

O efetivo **mínimo** necessário para a prestação dos serviços, com carga horária de **44 horas semanais**, deverá ser composto por 02 (dois) Agentes de Higienização.

8 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:00 às 16:30 horas, com uma hora de intervalo para almoço e descanso, podendo ser organizadas de acordo com a conveniência da Administração e em escala sem extrapolar a carga horária prevista.

9 – OBSERVAÇÕES

A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

PLANILHA DE PROPOSTA				
TIPO DE SERVIÇO		Quantidade funcionários (A)	Valor mensal por funcionário (B)	Valor Global (A X B)
1	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição e quantidades descritas no termo de referência.			
			Valor Mensal dos Serviços	R\$
			Valor Global da Proposta	R\$

Valor Total: R\$ (.....)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

*1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do **CONVITE Nº 02/2022**.*

*2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital **CONVITE Nº 02/2022** e de seus Anexos.*

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO III - MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	
Nº do Processo	52/2022
Convite Nº	02/2022
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	Tremembé-SP
Número de meses de execução contratual	12 (doze)
Tipo de Serviço	
Categoria Profissional	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 – Composição da Remuneração			
	Composição	Valor (R\$)	Total do Módulo 1
1.1	Salário-Base		R\$
1.2	Adicional de Periculosidade		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
1.5	Intervalo Intrajornada		
1.6	Reflexo do DSR		
1.7	Férias		
1.8	13º Salário		
1.9	Outros (especificar)		
1.10	Encargos Sociais		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Módulo 2 – Insumos			
	Composição	Valor (R\$)	Total do Módulo 2
2.1	Vale Transporte		R\$
2.2	Vale Mercado		
2.3	Vale Alimentação		
2.4	Auxílio Creche		
2.5	Cursos e Reciclagens		
2.6	Auxílio Saúde		
2.7	Seguro de Acidente de Trabalho		
2.8	Equipamentos		
2.9	Uniforme / E.P.I.		

Sub-Total 1 (Remuneração + Insumos)	R\$
-------------------------------------	-----

Módulo 3 – B.D.I.			
	Composição	Valor (R\$)	Total do Módulo 3
3.1	Administração (%)		R\$
3.2	Lucro (%)		

Sub-Total 2 (Remuneração + Insumos + B.D.I.)	R\$
--	-----

Módulo 4 – Tributos			
	Composição	Valor (R\$)	Total do Módulo 4
4.1	ISS		
4.2	COFINS		
4.3	PIS		

Total Mensal	R\$
--------------	-----

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes.

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, deve atender o grau de risco do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Nota 4: O valor do benefício informado deverá ser o custo real (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 5: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

Nota 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 7: O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, sediada na Rua (Avenida), bairro, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob número, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) Sr., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Convite nº 02/2022, Processo nº 052/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, o(a) Sr.(a), portador da cédula de identidade RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

DATA

ASSINATURA (Assinar e reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados; e
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor, Sócio ou Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, na modalidade CONVITE Nº 02/2022, Processo Administrativo nº 052/2022, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado de _____, como sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2022.

Carimbo CNPJ, datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO Nº ____/2022.

VALOR: R\$ _____

PRAZO: 12 (doze) meses

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

CONVITE Nº 02/2022

DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, com sede na Rua Bom Jesus nº 145, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51639391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **ANDERSON APARECIDO DE GODOI**, portador da cédula de identidade nº _____ - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no Município de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital do certame licitatório e seus anexos e a respectiva Proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____ de ____ 2022.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, observando-se o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços em questão será o regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

2.2. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço GLOBAL nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, equipamentos, materiais, uniformes, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao processo administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$(.....), correspondente a prestação dos serviços descritos na Cláusula 1.1, os quais são distribuídos da forma que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

	TIPO DE SERVIÇO	Quantidade de funcionários (A)	Valor mensal por funcionário (B)	Valor Global (A X B)
1	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição e quantidades descritas no termo de referência.			

3.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante boleto bancário, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada(s) dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto previsto para o mês. A nota fiscal apresentada deverá informar o número do processo administrativo referente à contratação, a modalidade da licitação e seu número, bem como especificar/individualizar os valores referentes à mão de obra, ao material de limpeza fornecido e à locação dos equipamentos.

3.2. Caso seja constatada irregularidade na nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.3. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade, mediante boleto bancário emitido pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

3.5. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações a seguir elencadas:

02/02.01/02.01.01/01.031.0070.2148/3.3.90.37.00/3.3.90.37.02 e

02/02.01/02.01.01/01.031.0070.2148/3.3.90.39.00/3.3.90.39.99.

CLÁUSULA 5ª – DOS REAJUSTES

5.1. Os preços não serão objeto de reajuste ou atualização financeira, por via de aplicação de qualquer índice de correção, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

5.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma que ultrapasse o período inicialmente fixado, poderá haver reajuste contratual e os preços poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, quando houver, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, em conformidade e obediência aos ditames do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após a assinatura do contrato.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no ANEXO I (Termo de Referência) do edital, e com os equipamentos nele especificados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CLÁUSULA 8ª – DOS DEVERES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.1.3. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.

8.1.4. A total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

8.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

8.1.6. A contratada deverá manter os registros completos dos funcionários cedidos a título de terceirização, bem como as comprovações de: registro em carteira de trabalho, pagamentos de vencimentos e salários, guias de pagamentos de encargos sociais e seus comprovantes de pagamentos, arquivos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), e/ou qualquer outro tributo pagamento realizado aos funcionários cedidos a título de terceirização.

8.1.6.1. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar todos os registros acima mencionados, em via impressa ou digital, devidamente discriminado e sem pendências financeiras, dentro de um prazo razoavelmente possível, que será determinado pela contratante.

8.1.7. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

8.1.8. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8.1.9. Não subcontratar o objeto deste edital, no seu todo, sob qualquer hipótese;

8.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

8.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

8.2.3. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

8.2.5. Designar o servidor _____ e _____ responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato, inclusive em relação às regras sobre a execução dos serviços, previstas no Edital e seus Anexos, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 3.089/2005.

9.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual (quando couber).

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções, cabendo à parte causadora da situação arcar com as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 12ª – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Orgânica do Município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

14.2. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em três vias.

Estância Turística de Tremembé, de de 2022.

Anderson Aparecido de Godoi
Presidente
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº - /2022

REF.: CONVITE Nº 02/2022 (Processo Administrativo Nº 052/2022)

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: Robson Cardoso - OAB/SP nº 180.244

E-mail: juridico@tremembe.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo, todos os Despachos e Decisões que forem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO IX – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que retirei para a empresa, abaixo discriminada, o Edital completo e todos os seus anexos, tomando ciência de todas as exigências e condições do certame em epígrafe.

Razão Social:

CNPJ:..... I.E.:..... Ins. Municipal ..:..... Endereço:

.....

Fone: e-mail:.....

Responsável:

CPF:..... R.G:.....

Estância Turística de Tremembé, ___ de _____ de 2022.

Data de retirada:

Carimbo/Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Atesto que a empresa, CNPJ nº, representada e credenciada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, realizou Vistoria Técnica ao local da execução dos serviços em epígrafe e que tomou conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2022.

Responsável pela Visita Técnica

Empresa:

Nome do Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONVITE Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao subitem 3.4.6. do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2022.

Empresa:

Nome do Responsável: